



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Comitê de Programação das Despesas Públicas

## ATA DE REUNIÃO

Ao dia 03 de fevereiro de 2023, por meio do aplicativo Microsoft Teams, às 11h, em atendimento ao Decreto Estadual nº 47.329, de 21 de outubro de 2020, e em atenção ao Decreto Estadual nº 47.611, de 19 de maio de 2021, ao Decreto Estadual nº 47.704, de 27 de julho de 2021, e ao Decreto Estadual nº 48.049, de 27 de abril de 2022, foi realizada a 16ª Reunião Ordinária do Comitê de Programação das Despesas Públicas do Estado do Rio de Janeiro (CPDP). Pela SEFAZ participou o Sr. Leandro Pestana e a Sra. Stephanie Guimarães da Silva, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda. Pela SECC, o Sr. Fábio Serrão, segundo suplente do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Casa Civil. Pelo Governo, a Sra. Priscila Haidar Sakalem, segunda suplente do Exmo. Sr. Governador de Estado. Pela SEPLAG, o Sr. Anderson Monteze e a Sra. Fátima Leite, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão. Pela Secretaria Executiva, a Sra. Daniela de Melo Faria e a Sra. Raquel Nunes, na condição de assessora. Iniciando os trabalhos, procedeu-se à análise da minuta de decreto que pretende revogar e substituir o Decreto Estadual nº 47.329, de 21 de outubro de 2020, que institui o Comitê de Programação das Despesas Públicas, bem como da minuta de resolução que pretende disciplinar a atuação do Comitê, para o exercício de 2023, no que concerne à prévia deliberação sobre o pagamento de despesas inscritas em Restos a Pagar (RP), ambas propostas pela Secretaria Executiva. De início, a Secretária Executiva Daniela de Melo Faria pontuou que o cerne das alterações, tanto em relação ao decreto, quanto à resolução, foi redacional, com o intuito de trazer mais clareza e objetividade às disposições. Assim, quanto à minuta de decreto, destacou que a principal alteração material diz respeito às competências do CPDP, registrando que foram incluídas duas hipóteses de exceção à apreciação do CPDP, com o intuito de tornar mais célere o pagamento dessas despesas. A primeira diz respeito a serviços prestados por concessionárias de serviços públicos e serviços de fornecimento de combustíveis, tendo em vista a essencialidade das despesas, as quais asseguram condições mínimas de funcionamento dos órgãos do Estado, inclusive da frota de segurança pública. A segunda exceção diz respeito aos acordos judiciais e extrajudiciais decorrentes de autocomposição de conflitos realizada no âmbito da Câmara Administrativa de Solução de Controvérsias (CASC), em atendimento ao deliberado na reunião do dia 28 de dezembro de 2022. Em sequência, teve início a análise da minuta de resolução, que também teve por escopo, em maior parte, o aperfeiçoamento estrutural e redacional. No que tange às alterações materiais, a Sra. Stephanie Guimarães da Silva trouxe ao debate a exceção referente aos cofinanciamentos outrora indicados pela Secretaria de Estado de Saúde (SES), sugerindo a retirada da exceção, proposta aceita por todos, ressaltando-se que a previsão pode vir a ser incluída novamente acaso demonstrada a necessidade. Finalizada a análise, restou acordado que as minutas de decreto e resolução, bem como as respectivas notas técnicas, seriam ajustadas no que necessário pela Secretaria Executiva e encaminhadas aos membros do CPDP, para análise e considerações finais. Ademais, em relação ao trâmite processual que se seguiria, a Sra. Stephanie Guimarães da Silva sugeriu que o CPDP encaminhasse a minuta de decreto direto à Secretaria de Estado da Casa Civil, ressaltando que a minuta de resolução deveria ser submetida à assessoria jurídica das três Secretarias envolvidas, ao que todos concordaram. Por fim, a Sra. Daniela de Melo Faria rememorou sobre o procedimento administrativo nº SEI-260007/053967/2022, oriundo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), que versa sobre o pagamento de despesas inscritas em Restos a Pagar referentes aos exercícios de 2017 e 2018. O referido processo foi recepcionado pelo CPDP no dia 29 de dezembro de 2022, ou seja, após realizada a reunião do dia 28 de dezembro de 2022, bem como após o prazo fixado pelo art. 12, § 2º, do Decreto Estadual nº 48.242, de 01 de novembro de 2022, inviabilizando a prévia análise e submissão à apreciação dos membros em tempo hábil. Sendo assim, diante da necessidade de aguardar a publicação do decreto de abertura do orçamento, bem como as orientações a serem expedidas na resolução que disciplinará a atuação deste Comitê, para o exercício de 2023, no que concerne ao pagamento de Restos a

Pagar, os membros, por unanimidade, acolheram a sugestão da Secretaria Executiva e decidiram pela devolução do processo à origem. Não havendo mais observações, a sessão foi encerrada pela Secretaria Executiva às 11h39min.



Documento assinado eletronicamente por **Stephanie Guimarães da Silva, Subsecretária**, em 07/02/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Monteze, Subsecretário de Estado**, em 07/02/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Tadeu Nicolosi Serrão, Subsecretário**, em 07/02/2023, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Lopes Leite, Assessora Chefe**, em 08/02/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Haidar Sakalem, Assessora Chefe**, em 08/02/2023, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **46763515** e o código CRC **80C54E50**.